



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1719

Jardim Alegre, Sábado, 25 de Junho de 2022

DECRETO Nº 151/2022, 25 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe a respeito do período de substituição do Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 60, *caput*, da Lei Orgânica do município de Jardim Alegre; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.416/2022, que autorizou o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município a fim de participar de Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022, em conjunto com a Organização Mundial da Família (WFO), o Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR) e a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná (SGDES), em Genebra – Suíça, no período de 26 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Considerando a ausência do Prefeito Municipal a fim de participar de Missão Técnica de Prefeitos, assumirá o Vice-Prefeito, Sr. Moisés Lnortovz dos Santos, em substituição, no período de 26 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal